Ministério Público
f.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 53648
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Claraval

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de conversão do Julgamento da Legalidade dos Atos e Despesas Municipais n. 0265074-6, relativo ao Município de Claraval, exercício de 1993.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 06/10/2015 (f. 751/751v), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição de CR$ 79.899,08 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros reais e oito centavos) pelo Sr. Juscelino Batista Borges, Prefeito Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 20/04/2015, conforme f. 753.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 475/2016 (f. 763/764), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 53648R618, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos
Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas [1]
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

[1] Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.